



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Certifico e dou fé que este ato foi publicado
no placar de Câmara Municipal na presente
Data, Campo Limpo de Goiás 12 / 08 / 2022.

Chefe de Departamento

“MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO
LIMPO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, nos termos
do parágrafo 2º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo de Goiás,
PROMULGA a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º. Ficam modificados as redações dos artigos 23. § 2º, 30, 32, e
36, ambos da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo de Goiás, que passam a ter
as seguintes redações;

Art. 23.

§ 1º.

§ 2º. Os agentes políticos do Município terão direito à percepção do 13º (décimo
terceiro) salário e adicional relativo a um terço de férias.

Art. 30. A eleição para a renovação da Mesa Diretora para o segundo biênio
realizar-se-á em Sessão Ordinária na Segunda Sessão Legislativa de cada Legislatura,
com a presença da maioria absoluta dos Vereadores, empossando-se os eleitos
automaticamente no dia 01º (primeiro) de janeiro do ano seguinte.

Art. 32. O Mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, não sendo permitida a
reeleição para o mesmo cargo, assegurando-se o direito de voto inclusive aos
candidatos a cargo na mesa.

Art. 36. Independente de convocação, a sessão legislativa anual desenvolve-se
de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º agosto a 31 de dezembro.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO
DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de agosto de 2022.**

RAFAEL VICTOR MENDONÇA CIRIACO
Presidente da Câmara

ALTAMIRO GOMES DA SILVA
Vice-Presidente da Câmara

MATEUS HENRIQUE SANTOS FERNANDES
1º Secretário

EDSON LIMA DE SOUZA
2º Secretário